

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 872, DE 2013 (Mensagem nº 164, de 2013)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a União Europeia para a Promoção da Segurança da Aviação, assinado em Brasília, em 14 de Julho de 2010.

Autor: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional
Relator: DEPUTADO JOSE STÉDILE

I – RELATÓRIO

O projeto de decreto legislativo em epígrafe, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, tem por objetivo aprovar o texto do Acordo para a Promoção da Segurança da Aviação celebrado em Brasília, em 14 de Julho de 2010, entre o Brasil e a União Européia. O referido Acordo, tem por objetivo facilitar a aceitação mútua das aprovações de aeronavegabilidade, da aprovação e monitoramento de instalações de produção e manutenção, e da aprovação ambiental dos produtos aeronáuticos civis. O Acordo estabelece que as autoridades de aviação civil de ambos os países deverão realizar avaliações técnicas e trabalhar em cooperação, além de substituir, com ampliação de escopo, o Acordo administrativo na certificação de produtos, celebrado em fevereiro de 2006. A proposta tramita em regime de urgência, já tendo recebido parecer pela aprovação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Para análise desta Comissão, comparece mais um acordo bilateral no âmbito dos serviços de transporte aéreo, que tem por objetivo facilitar a aceitação mútua das aprovações de aeronavegabilidade, da aprovação e monitoramento de instalações de produção e manutenção dos produtos aeronáuticos, entre as autoridades de aviação civil do Brasil e da União Européia.

Como bem ressaltou o Parecer à Mensagem nº 164, de 2013, emitido pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a indústria aeronáutica tem desempenhado relevante papel na pauta de exportações brasileiras, papel ainda mais destacado se considerarmos o fato de que tal

BA5972B729

BA5972B729

setor consta na pauta de Indústria de alta tecnologia, no qual representa principal produto de exportação, em consonância com o Parecer supracitado.

Levando em conta tal cenário, cabe ainda o destaque de que a Europa é um dos principais mercados para a indústria aeronáutica brasileira, bem como um grande destino de nossas exportações. Nesse sentido, sendo cediço as preocupações comuns a toda a comunidade internacional no âmbito da segurança aérea, em especial aos Estados Unidos e Europa, é prudente que a indústria aeronáutica brasileira, que vislumbra horizontes ambiciosos no mercado internacional, tenha respaldo em acordos atualizados no tocante à segurança da aviação.

Não obstante ao exposto, consideramos que os principais pontos do acordo já receberam adequado tratamento no Parecer que lhe deu origem e, especificamente no que se refere à competência desta Comissão, julgamos que a avença em pauta endereça adequadamente todas as diretrizes necessárias para conferir, ao transporte aéreo internacional, maior segurança, competitividade e eficiência.

Destarte, observamos no Acordo as condições necessárias para a garantia da reciprocidade na aceitação mútua das aprovações de aeronavegabilidade, da aprovação e monitoramento de instalações de produção e manutenção dos produtos aeronáuticos civis.

Pelo exposto e por entendermos que a proposta é benéfica não apenas para a indústria aeronáutica nacional, mas para todo o Brasil, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 872, de 2013.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado **JOSÉ STÉDILE**
Relator

BA5972B729
BA5972B729